



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, mediante a Pregoeira designado pela **Portaria 002/2023** de **03/01/2023**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Municipal nº 020/2009, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

O Local de credenciamento e abertura da sessão pública será na: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT – Sala de Licitações - ENDEREÇO: Rua Presidente Costa e Silva, Nº 105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova – Arenópolis-MT, CEP 78.420-000.**

DATA: NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

HORARIO: 09:00 horas

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105, solicitação pelo endereço de e-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com ou pelo site: www.arenapolis.mt.gov.br.

Pregoeira oficial: Regina Lúcia de Souza

I - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste certame é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT.**



1.2 - As quantidades constantes do TERMO DE REFERENCIA (**Anexo I**) são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas:

a)-concordatárias;

b)-que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública;

c)-que estiverem sob processo falimentar;

d)-as reunidas em consórcio;

e)-e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

4.1.1. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão **credenciar** (facultativo), junto à Pregoeira, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos **conforme modelo de Credenciamento (Anexo III)**;

4.1.2. ***O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante***, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;



- 4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.
- 4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- 4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.
- 4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:
- 4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (**proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.**), deverão ser apresentados:
- a) **cópia da carteira de identidade** do representante ou outro documento de identificação com foto.
 - b) instrumento de constituição da sociedade empresária (**contrato social** ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.
 - c) Cópia autenticada do documento de identidade (RG) e CPF dos sócios.
 - d) **PROCURAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO** dando poderes, conforme modelo (**Anexo IX**).
- 4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) cópia da carteira de identidade do representante ou outro documento de identificação com foto.
 - b) Instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do **MODELO DE PROCURAÇÃO** no (**Anexo IX**) deste edital.
 - c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).
- 4.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração modelo no (**Anexo IV**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.
- 4.6.1. **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no (**Anexo X**) ao Edital, *somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno*



Porte que porventura estiverem com alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal.**

4.6.2. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverá remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO de representante poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticados pela pregoeira ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

4.9. No caso de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

4.9.1. **REQUERIMENTO**, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 **(ANEXO VIII)**;

4.9.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.9.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

Obs: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista neste edital.

4.10. Com exceção das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais



deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os **requisitos de habilitação** exigidos neste Edital. **(modelo anexo IV)**;

V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às **09:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2023**, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos, a abertura do **envelope de nº 01**, com as propostas.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS - MT

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Data e hora da abertura: ____/____/2023 - ____:00 HORAS

Razão Social:

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Data e hora da abertura: ____/____/2023 - ____:00 HORAS

Razão Social.....

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



5.3 - Os **envelopes nº 01** – Proposta de Preços e **nº 02** - Documentações deverão ser entregues na **Rua Presidente Costa e Silva, nº105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, CEP: 78.420-000, até às 09:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2023.**

VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 - Datilografadas ou digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF, podendo estar em papel timbrado da empresa ou em papel comum com carimbo e CNPJ.

6.1.2 - conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber- de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), **em algarismo e por extenso**, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Declaração em papel timbrado ou em papel comum com carimbo e CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

III. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

6.1.5 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

6.1.6 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6.1.7 – o envelope contendo a proposta de preços deverá estar completamente fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado de acordo com item 5.2.

VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:



7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a prefeitura Municipal de Arenópolis a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

7.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, **ficando esta Administração proibida de pagar valor acima do mínimo estipulado na Bomba de Combustível.**

7.4 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal, das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas.

VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.2 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)

- a) **Requerimento de empresário individual**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado **todas as alterações ou a última alteração consolidada** e devidamente autenticadas).
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **cédula de identidade (RG) e (CPF)** de todos os sócios;

8.3 Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS.**



- f) **Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- g) **Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).**

8.3.1. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.3.2. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de **60 (sessenta) dias de sua apresentação.**

8.3.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, compatível ou similar ao objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a perfeita execução do fornecimento.

(este atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa que a licitante fornece o produto e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado).

8.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por contador credenciado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a.1) "O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior." (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014)

a.2) As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de constituição;

a.3) O Patrimônio Líquido, deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);

a.4) Somente serão aceitos as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício) ou Livro Diário (desde que no mesmo estejam inseridas o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado Exercício) se estes estiverem devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, conforme Resolução de



Consulta Nº 20/2013 do Tribunal de Contas do Estado de MT;

a.5) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- II. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

a.6) Os Microempreendedores Individuais-MEI deverão entregar o Recibo de entrega Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI.

a.7)- As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou carimbo.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, (dentro do prazo de validade).

IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1- Documento relativo ao cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

9.2- **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99**), conforme (**anexo VI**).

9.3- **Declaração** impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento** legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no a (**Anexo V**).

9.4- **Declaração** de que aceita realizar a qualquer tempo, desde que solicitado pela Administração, **teste de qualidade do combustível** junto a laboratórios especializados, (**Anexo – XI**).

9.5- Atestado ou documento equivalente, fornecido pelo **INMETRO**, quanto à precisão do medidor das bombas de combustíveis.

9.6 – **Licença de operação (LO)** fornecida pela secretaria de Estado do Meio Ambiente – **SEMA**.

9.7- **Alvará** de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.



9.8 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

9.9. A pregoeira e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

10.3 – Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.3.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1 – As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;

10.4.2 – Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

10.5 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

10.6 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



10.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.11 - Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.15 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre a Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.16 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.17 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.



10.18 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

10.19 – O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar a Pregoeira, uma nova proposta após os Lances, para anexa aos autos.

10.20 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.21 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

XI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

11.1 – Até 05 (cinco) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços, sendo o prazo de resposta 02 (dois) dias úteis.

11.2 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.7 – Será registrado o **menor preço por item**.

11.8 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – Colhidas às assinaturas a pregoeira providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.



XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIII - DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

13.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 – Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

13.5 - Durante o prazo de validade do Contrato de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Autorização de Fornecimento".

13.6 – O Município de ARENAPOLIS não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

13.6.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos **12 (doze) meses**.

13.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de ARENAPOLIS firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a



legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8 – Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9 – Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

13.10 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.10.1 – O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

13.10.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

13.11- O fornecimento de combustíveis (**diesel e diesel S10**) deverá ser entregue no mediante a Ordem de Fornecimento por secretaria, **diretamente na bomba do fornecedor**, mediante ao controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros;

13.12- O abastecimento dos veículos com combustíveis (**etanol, gasolina**), bem com outras formas de retirada dos produtos, será feito **diretamente na bomba do fornecedor**, mediante o controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros.

13.13- AS QUANTIDADES DEFINIDAS NESTA LICITAÇÃO PARA OS COMBUSTÍVEIS: (ETANOL, GASOLINA, DIESEL E DIESEL S10), OS ABASTECIMENTOS DEVERÃO SEREM EFETUADOS ATÉ 10KM DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT.

13.14- O Município reserva para si o direito de recusar o fornecimento caso a CONTRATADA não apresente, em tempo hábil (a ser definido quando da solicitação), resultado de análise realizada por laboratório especializado, comprovando a qualidade do produto a ser fornecido.

13.15 – Para realização da análise tratada neste item, será observado o seguinte procedimento:

- a) O representante da Administração, obrigatoriamente, acompanhará a coleta de amostras;



- b) Serão colhidas no mínimo três amostras em recipientes que serão imediatamente lacrados, devendo conter assinaturas nos lacres;
- c) Uma amostra será encaminhada para análise e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

13.15.1 – O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará a CONTRATADA a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada esta a 20% (vinte por cento) do valor contratual, sem prejuízo de responder civilmente pelos prejuízos que o Município vier a sofrer.

13.15.2 – No caso de o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa do combustível, o fornecimento será imediatamente interrompido, sendo dado um prazo de 15 (quinze) dias para regularização da situação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível ao caso.

13.16- Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido com não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual.

13.17 – Os combustíveis, no que couber serão recebidos nos termos do ART 73 , inciso II , alínea A e B da Lei 8.666/93.

13.18- A qualidade do produto poderá ser testada a qualquer momento, segundo a conveniência da Administração, desde que realizada por laboratório especializado a ser escolhido pelas partes.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Recebida a Nota de Empenho, assinado o contrato e expedida a Ordem de fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Fornecer os combustíveis em conformidade com disposto neste edital, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações.
- b) Permitir a fiscalização e informar as Secretarias de qualquer ocorrência no fornecimento dos produtos no prazo estipulado neste contrato.
- c) Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Apresentar, quando do pagamento, nota fiscal por Secretaria, acompanhada dos controles de combustíveis e/ou autorizações de fornecimento.
- f) Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados no Edital;
- g) Salvo em casos expressamente especificados, não fornecer combustível sem o citado controle de combustíveis;
- h) Realizar testes de qualidade junto a laboratório especializado do produto a ser fornecido, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de **até 25% (vinte cinco por cento)** do valor contratual corrigido.
- j) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo



- admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
 - l) Manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
 - m) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 A Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Ter o quantitativo de combustível fornecido na forma deste contrato e do edital de licitação que o originou;
- d) Emitir os controles conforme especificado neste Contrato;
- e) Exigir, por escrito, os testes de qualidades
- f) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- g) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI. DO REAJUSTE

16.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/1.993.

16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o



contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que prove que aumento da despesa do contratado.

XVII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS-MT.

As dotações informada pelas Secretarias Municipais:

FONTES:_____

XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, em conta-corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Compras.

18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

I – A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

II –A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

III – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.



IV - O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

19.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

19.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Arenópolis o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.3 - As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Arenópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5 - Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Serviço em substituição ao Termo de Contrato;

20.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Arenópolis;



20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

20.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.10 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos serão atendidos pela Pregoeira, sendo obrigatório que todas as impugnações, recurso e todos outros atos administrativos devem ser protocolados em horário de expediente **07h às 13h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, situada na Rua Presidente Costa e Silva, nº105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Neste Município, ou através do tele/fax; (65) 3343-1105;**

20.11. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º10.520, de 17/07/2003, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

20.12 – AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET DEVERÃO INFORMAR VIA FAX OU EMAIL, TAL ATO, EXIMINDO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PELA FALTA DE COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO EDITAL CASO A COMUNICAÇÃO EM QUESTÃO NÃO SEJA FEITA.

20.12.1- Da comunicação feita pela empresa deverá constar todos os seus dados de identificação, inclusive endereço para correspondência, bem como telefone para contato, fax, email e outros códigos de comunicação;

20.12. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Termo De Referência

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III- Modelo De Credenciamento;

Anexo IV - Declaração De Cumprimento Das Condições De Habilitação;

Anexo V - Declaração De Sujeição Ao Edital E De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Qualificação;

Anexo VI - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

Anexo VII- Modelo Da Proposta ;

Anexo VIII- Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte;

Anexo IX- Modelo da Procuração;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT
CNPJ 24.977.654/0001-38



Anexo X- Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação (com restrição);

Anexo XI- declaração de aceitação para realização de teste de qualidade do combustível;

Anexo XII- Modelo de retirada do edital;

Anexo XIII- Minuta de Contrato;

Anexo XIV- Modelo de declaração de apresentação de email da empresa para recebimento de notificações.

20.13. É competente o Foro da Comarca de ARENAPOLIS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.14. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da **Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, situada na Rua Presidente Costa, 105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Neste Município.**

ARENAPOLIS - MT, 03 de Fevereiro de 2023.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PORTARIA 002/2023



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

MENOR PREÇO POR ITEM

1- OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL E DIESEL S10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT.

2- DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDDE	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
001	DIESEL	142.000	LITRO		6,91	981.220,00
002	DIESEL S10	248.000	LITRO		7,01	1.738.480,00
003	ETANOL	50.000	LITRO		4,01	200.500,00
004	GASOLINA COMUM	60.000	LITRO		5,61	336.600,00

2- JUSTIFICATIVA

Solicito a Comissão Permanente de Licitação que formalize os procedimentos licitatórios referente a futura e eventual aquisição de COMBUSTÍVEIS, ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL E DIESEL S10, conforme a solicitação das secretarias, sendo que tais aquisições são de extrema necessidade para que possamos dar continuidade na administração e nos serviços de transportes escolares, nos transportes da saúde, na secretaria de Infra Estrutura e transportes, na agricultura e também no atendimento da Ação Social em varias localidades do Município, e para que tais serviços de transportes sejam efetuados sem problemas necessitamos urgente da aquisição de combustíveis, para a melhoria nos atendimentos ao público e aos alunos no Município de Arenópolis-MT .

3- GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O gerenciamento dos trabalhos será feito pelo fiscal de contrato, ou quem este designar para tal finalidade.

Tendo sido executado regularmente o contrato, a Secretária Municipal de Finanças, deverá efetuar o recebimento nos termos da lei.

4- FORMA DE PAGAMENTO



O pagamento será efetuado após a aquisição dos produtos, mediante a apresentação da fatura competente **em consonância com a efetiva com a aquisição do combustível** e atestada pelo servidor designado pela Administração;

O pagamento das faturas apresentadas e devidamente atestados será efetuado através da Tesouraria da Contratante.

Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

Valor total estimado de R\$ 3.256.800,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS-MT.

As dotações informada pelas Secretarias Municipais:

DOT. 0028- 02.001.04.122.0002.2005.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0055- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0107- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0128- 05.002.12.361.0008.2037.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0147- 05.002.12.365.0008.2017.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0277- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0328- 06.001.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0366- 06.001.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0375- 06.001.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0384- 07.001.08.122.0002.2070.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0399- 07.001.08.244.0017.2073.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0422- 07.002.08.243.0020.2077.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0433- 07.002.08.243.0020.2112.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0454- 08.001.26.782.0002.2088.3390.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO



DOT. 0465- 08.001.26.782.0021.2086.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0483- 08.002.15.451.0024.2093.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0491- 08.002.15.452.0002.2090.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0505- 09.001.20.122.0002.2020.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0517- 09.002.20.122.0002.2021.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0553- 11.001.27.122.0002.2050.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: _____

6- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O contratado ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% do montante inicialmente previsto, cabendo a Administração, justificar a necessidade em qualquer caso, **ficando esta Administração proibida de pagar valor acima do mínimo estipulado na Bomba de Combustível.**

7- DAS CONDIÇÕES GERAIS

Demais condições de Aquisições, obrigações, responsabilidades, casos de rescisão serão tratadas no contrato administrativo a ser celebrado.

Arenópolis/MT, 03 de Fevereiro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e _____, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, xxxxx, empresário, portador da RG nº xxxxxxxx SSP/____, e inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, nº 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** das empresas: _____, situada na _____ inscrita no CNPJ _____, e inscrição estadual nº _____, neste ato representada _____, inscrito no CPF sob nº ____ e RG ____, residente e domiciliado na _____, nº ____, _____/____, a empresa: : _____, situada na _____ inscrita no CNPJ – _____, e inscrição estadual nº _____, neste ato representada _____, inscrito no CPF sob nº ____ e RG ____, residente e domiciliado na _____, nº ____, _____/____, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT**, para atender todas as Secretarias, conforme condições e especificações abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDAD	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
001						
002						
003						
004						



1.2 A finalidade desta aquisição é o abastecimento de veículos e maquinários pertencentes ao Município ou em uso para seus serviços, com o fim específico de realização dos seus serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DA QUALIDADE DO FORNECIMENTO

2.1- O fornecimento de combustíveis (**diesel e diesel S10**) deverá ser entregue mediante a Ordem de Fornecimento por secretaria, **diretamente na bomba do fornecedor**, mediante ao controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros;

2.2- O abastecimento dos veículos com combustíveis (**etanol e gasolina comum**), bem com outras formas de retirada dos produtos, será feito **diretamente na bomba do fornecedor**, mediante o controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros.

2.3 – A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por fornecimento feito que não estejam expressamente autorizados, sem a apresentação do controle de consumo do produto.

2.4 – O produto fornecido deve ser de comprovada qualidade, considerando esta como padrões mínimos aceitos pelos órgãos que fiscalizam a qualidade dos combustíveis comercial.

2.5 – **A CONTRATADA** reserva para si o direito de recusar o fornecimento caso a CONTRATADA não apresente, em tempo hábil (a ser definido quando da solicitação), resultado de análise realizada por laboratório especializado, comprovando a qualidade do produto a ser fornecido.

2.5.1 – Para realização da análise tratada neste item, será observado o seguinte procedimento:

- a) O representante da CONTRATANTE, obrigatoriamente, acompanhará a coleta de amostras, sob pena de invalidade;
- b) Serão colhidas no mínimo três amostras em recipiente que será imediatamente lacrado, devendo conter assinaturas nos lacres;
- c) Uma amostra será encaminhada para análise e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

2.6 – O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará a contratada a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada esta a 20% (vinte por cento) do valor contratual, sem prejuízo de responder civilmente pelos prejuízos que a CONTRATANTE vier a sofrer.

2.7 – No caso de o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa do combustível, o fornecimento será imediatamente interrompido, sendo dado um prazo de 15 (quinze) dias para regularização da situação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível ao caso.

2.8 - Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual.



2.9 – A qualidade do produto poderá ser testada a qualquer momento, segundo a conveniência da Administração, desde que realizada pelo por laboratório especializado a ser escolhido pelas partes.

2.10 – A qualidade do fornecimento será comprovada pela pontualidade e cortesia no atendimento, e ainda pela constatação de precisão das bombas de abastecimento pelo INMETRO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº ____/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de __/__/____.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº ____/2023**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº ____/2023**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1- Deu origem a esta Ata a licitação na modalidade de **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº ____/2023**, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V



do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário, **ficando esta Administração proibida de pagar valor acima do mínimo estipulado na Bomba de Combustível.**

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

8.1- O fornecimento de combustíveis (**diesel e diesel S10**) deverá ser entregue no mediante a Ordem de Fornecimento por secretaria, **diretamente na bomba do fornecedor**, mediante ao controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros;

8.2- O abastecimento dos veículos com combustíveis (**etanol e gasolina comum**), bem com outras formas de retirada dos produtos, será feito **diretamente na bomba do fornecedor**, mediante o controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A qualidade do produto poderá ser testada a qualquer momento, segundo a conveniência da Administração, desde que realizada por laboratório especializado a ser escolhido pelas partes.

9.2 – A qualidade do fornecimento será comprovada pela pontualidade e cortesia no atendimento.

9.3- No caso de o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa do combustível, o fornecimento será imediatamente interrompido, sendo dado um prazo de 15 (quinze) dias para regularização da situação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível ao caso.

9.4- Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido com não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



10.1. O gerenciamento da Ata será feita pela(o) Sr.(a) _____, e a fiscalização pelo fiscal de contrato o Sr. (a) _____, conforme **portaria** ___/2023, ou quem este designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.



11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.



13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº ____/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1- As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização por cada Secretaria:

DOT. 0028- 02.001.04.122.0002.2005.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0055- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0107- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0128- 05.002.12.361.0008.2037.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0147- 05.002.12.365.0008.2017.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0277- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0328- 06.001.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0366- 06.001.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0375- 06.001.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0384- 07.001.08.122.0002.2070.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0399- 07.001.08.244.0017.2073.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0422- 07.002.08.243.0020.2077.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0433- 07.002.08.243.0020.2112.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0454- 08.001.26.782.0002.2088.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0465- 08.001.26.782.0021.2086.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0483- 08.002.15.451.0024.2093.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0491- 08.002.15.452.0002.2090.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0505- 09.001.20.122.0002.2020.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO



DOT. 0517- 09.002.20.122.0002.2021.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0553- 11.001.27.122.0002.2050.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

Fontes: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

XXXXXXXXXXXXXXXXX- PREFEITO MUNICIPAL

Empresa

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., para representar a Empresa....., inscrita no CNPJ....., com sede a Rua, Nº, ..., Bairro....., na cidade de, CEP....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Arenópolis – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços Sistema Registro de Preços n.º ____/2023**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., inscrita no CNPJ, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade,.....de.....de 2023.

.....

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

A firma do mandante deve ser reconhecida- (se for representante/procurador).

(este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à....., declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Arenópolis–Estado de Mato Grosso – **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços Nº ____/2023.**

....., de de 2023.

Diretor ou Representante Legal

(este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços Nº ____/2023** em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de entrega dos produtos.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).

(papel timbrado da empresa)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços N.º ____/2023**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

(papel timbrado da empresa)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: __/__/2023, às __:00() horas.

Local: Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL – Rua Presidente Costa e Silva, Nº 105E- Bairro Vila Nova, Arenópolis – MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome da Empresa:	
Nome Fantasia:	
CNPJ Nº.:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone: ()	Fax: ()
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº ____/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	DIESEL		LITRO			
002	DIESEL S10		LITRO			
003	ETANOL		LITRO			
004	GASOLINA COMUM		LITRO			

VALOR TOTAL R\$.. ()

❖ – **PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES:** De acordo com as normas do edital.

❖ – **DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

- O fornecimento de combustíveis (**diesel e diesel S10**) deverá ser entregue no dia da Ordem de Fornecimento por secretaria, **diretamente na bomba do fornecedor**, mediante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT
CNPJ 24.977.654/0001-38



ao controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros;

– O abastecimento dos veículos com combustíveis (**etanol, gasolina comum**), bem com outras formas de retirada dos produtos, será feito **diretamente na bomba do fornecedor**, mediante o controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaramos por fim, que aceitamos todos as condições do edital de licitação.

Local e data.

(nome e assinatura)



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº123/2006)**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G.
nº. _____ - SSP/____ e do CPF/MF nº _____, representante da
empresa _____, CNPJ/MF nº _____,

_____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial
Sistema Registro de Preços Nº. ____/2023**, seja dado o tratamento diferenciado
concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida
pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

_____/____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG/CPF:

CNPJ/MF da empresa

(este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT, no Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº ____/2023.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2023.

.....
(assinatura, nome e CPF do outorgante)

· A firma do mandante deve ser reconhecida.



ANEXO X

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ Nº....., localizada à Rua....., Nº....., Bairro:, na cidade de-MT, Cep:, declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços Nº____/2023**, exceto os documentos irregulares a seguir:

1. _____ validade _____

2. _____ validade _____

....., de de 2023.

Diretor ou Representante Legal



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ____/2023

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

A empresa _____ situada na _____, inscrita no CNPJ _____ e inscrição Estadual _____, neste ato representada por seu _____ Senhor (a) _____ RG _____ e CPF _____, Declara que concorda em efetuar teste de qualidades do produto fornecido, realizados por Laboratório Especializado, sempre que for solicitado pela Administração, em razão do objeto do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. ____/2023**, assumindo toda em qualquer responsabilidade quanto à qualidade do produto.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - ____ , ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa e do responsável legal - Assinatura



ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº _____/2023

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

EMPRESA: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Recebemos, através do acesso à página **www.arenapolis.mt.gov.br**, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2023.

Assinatura

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT** e o participante, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(65) 3343-1105**.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento que fazem entre si, de um lado o Município de Arenópolis-MT e do outro a empresa.....

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº:24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, XXXX, XXXX, portador da RG: XXXXX SSP/____, e CPF NºXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa situada na Rua, nº....., Centro,..... – MT., neste ato representada pelo seu proprietário Senhor, brasileiro, casado/solteiro,(comerciante), CPF e RG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de combustíveis, de forma fracionada, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no **Procedimento Administrativo ____/2023 do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. ____/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1– O objeto do presente Contrato é o fornecimento de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT**, de forma fracionada, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL

1.2 – A finalidade desta aquisição é o abastecimento de veículos e maquinários pertencentes ao Município ou em uso para seus serviços, com o fim específico de realização dos seus serviços.



2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E QUALIDADE DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DO PRODUTO FORNECIDO

2.1- O fornecimento de combustíveis (**diesel e diesel S10**) deverá ser entregue mediante a Ordem de Fornecimento por secretaria, **diretamente na bomba do fornecedor**, mediante ao controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros;

2.2– O abastecimento dos veículos com combustíveis (**etanol e gasolin comum**), bem com outras formas de retirada dos produtos, será feito **diretamente na bomba do fornecedor**, mediante o controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros.

2.3 – A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por fornecimento feito que não estejam expressamente autorizados, sem a apresentação do controle de consumo do produto.

2.4 – O produto fornecido deve ser de comprovada qualidade, considerando esta como padrões mínimos aceitos pelos órgãos que fiscalizam a qualidade dos combustíveis comercial.

2.5 – A **CONTRATADA** reserva para si o direito de recusar o fornecimento caso a CONTRATADA não apresente, em tempo hábil (a ser definido quando da solicitação), resultado de análise realizada por laboratório especializado, comprovando a qualidade do produto a ser fornecido.

2.5.1 – Para realização da análise tratada neste item, será observado o seguinte procedimento:

- d)** O representante da CONTRATANTE, obrigatoriamente, acompanhará a coleta de amostras, sob pena de invalidade;
- e)** Serão colhidas no mínimo três amostras em recipiente que será imediatamente lacrado, devendo conter assinaturas nos lacres;
- f)** Uma amostra será encaminhada para análise e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

2.6 – O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará a contratada a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada esta a 20% vinte por cento do valor contratual, sem prejuízo de responder civilmente pelos prejuízos que a CONTRATANTE vier a sofrer.

2.7 – No caso de o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa do combustível, o fornecimento será imediatamente interrompido, sendo dado um prazo de 15 (quinze) dias para regularização da situação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível ao caso.

2.8 - Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual.

2.9 – A qualidade do produto poderá ser testada a qualquer momento, segundo a conveniência da Administração, desde que realizada pelo por laboratório especializado a ser escolhido pelas partes.



2.10 – A qualidade do fornecimento será comprovada pela pontualidade e cortesia no atendimento, e ainda pela constatação de precisão das bombas de abastecimento pelo INMETRO.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo previsto para o fornecimento do objeto do presente contrato iniciar-se a na data de ____/____/2023, e extinguindo-se em ____/____/ 2023, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento do objeto a importância de **R\$ 00,00** (.....), a serem pagos mensalmente mediante a apresentação de fatura acompanhada dos controles de combustível no período, por cada Secretaria.

4.1.1 – Nos preços ajustados já estão incluídos todos os componentes de custo, sem exceção, não se admitindo quaisquer acréscimos nos valores propostos.

4.1.2 – Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

4.2 – A Notas Fiscais serão emitidas levando-se em conta o consumo por Secretaria, de acordo com os empenhos efetuados.

4.3 – Ocorrendo reajustamento de preços pelas distribuidoras ou mesmo autorizados pelos Órgãos competentes, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado na proposta e/ou nos já aditivados e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado única e exclusivamente sobre o saldo remanescente de litros a serem fornecidos, ficando esta Administração proibida de pagar valor acima do mínimo estipulado na Bomba de Combustível.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. ____/2023**, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2 – Aplica-se, no que couber as demais legislações nacionais, especialmente aquelas que regularem o setor de combustíveis ou disserem respeito a situações que possam surgir em razão deste contrato.



7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

7.1 – Da Contratante:

- 7.1.1 – Ter o quantitativo de combustível fornecido na forma deste contrato e do edital de licitação que o originou;
- 7.1.2 – Emitir os controles conforme especificado neste Contrato;
- 7.1.3 – Efetuar o pagamento conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato;
- 7.1.4 – Exigir, por escrito, os testes de qualidades.

7.2 – Da Contratada :

- 7.2.1 – Apresentar, quando do pagamento, nota fiscal por Secretaria, acompanhada dos controles de combustíveis e/ou autorizações de fornecimento.
- 7.2.2 – Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;
- 7.2.3 – Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas;
- 7.2.4 – Salvo em casos expressamente especificados, não fornecer combustível sem o citado controle de combustíveis;
- 7.2.5 – Realizar testes de qualidade junto a laboratório especializado do produto a ser fornecido, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

8.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão poderá ser:

- 8.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 8.1.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 9.1.2.

8.2 – Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

- 8.2.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



8.2.3 - A rescisão contratual de que trata os incisos I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

8.3 –A Contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar **A CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – Multas na forma deste contrato;

9.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arenópolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2 – As multas previstas neste contrato, se aplicadas, serão recolhidas aos cofres do Município em até 10 (dez) dias da sua aplicação, ou no caso de não recolhimento, serão descontadas dos valores que **A CONTRATADA** tiver a receber.

9.2.1 – Não ocorrendo nenhuma das duas hipóteses, serão inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

9.3 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

10.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1- Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos de recursos do Governo Federal, Estadual e recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente nas dotações orçamentária:

DOT. 0028- 02.001.04.122.0002.2005.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0055- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0107- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0128- 05.002.12.361.0008.2037.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0147- 05.002.12.365.0008.2017.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0277- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0328- 06.001.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO



DOT. 0366- 06.001.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
DOT. 0375- 06.001.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
DOT. 0384- 07.001.08.122.0002.2070.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
DOT. 0399- 07.001.08.244.0017.2073.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
DOT. 0422- 07.002.08.243.0020.2077.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
DOT. 0433- 07.002.08.243.0020.2112.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
DOT. 0454- 08.001.26.782.0002.2088.3390.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO
DOT. 0465- 08.001.26.782.0021.2086.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
DOT. 0483- 08.002.15.451.0024.2093.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
DOT. 0491- 08.002.15.452.0002.2090.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
DOT. 0505- 09.001.20.122.0002.2020.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
DOT. 0517- 09.002.20.122.0002.2021.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
DOT. 0553- 11.001.27.122.0002.2050.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

Fontes: _____

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei Nacional de Licitações, art. 55, § 2º.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1– O gerenciamento será feito pelo Sr(a). _____ e a fiscalização do contrato será feita pela(o) fiscal de contrato conforme a **portaria** ____/2023, ou quem este designar para tal finalidade, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital e proposta do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. ____/2023**, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.



13.2 – A CONTRATADA fica obrigada a manter todas as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à seguridade social.

13.3 – A CONTRATADA responde por todos os encargos de natureza trabalhista, previdência ou acidentária em razão da execução de contrato.

13.4 – Responderá a contratada, civil ou criminalmente, na forma da lei, por danos que vier causar a terceiro quando da execução do objeto deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE –SE E CUMPRE – SE .

ARENÁPOLIS- MT, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA ____/2023

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO XIV

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023.

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE EMAIL DA EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES, INTIMAÇÕES OU QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO DO CONTRATANTE

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, Nº _____, bairro: _____, na cidade de _____-MT, CEP _____, tendo como representante o Senhor: _____, portador do RG: _____ e do CPF nº _____. Para fins de participação no **Pregão Presencial SRP ____/2023**, declaramos para os devidos fins de direito, que qualquer notificação, intimação, informação poderá ser feita junto ao endereço eletrônico da empresa email oficial: _____ e telefone () ____-_____.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

_____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)